

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO
FEDERAL (MPCDF)
EDITAL Nº 1 – TCDF – PROCURADOR, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Edital atualizado até a retificação do Edital nº 10 – TCDF – Procurador, de 18 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Processo TCDF nº 00600-00013162/2023-34-e, bem como o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, e suas alterações; e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), sob supervisão da Comissão do Concurso do TCDF, que conta com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) **primeira fase:** prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **segunda fase:** provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) **terceira fase,** de caráter eliminatório, composta de:
 - c.1) inscrição definitiva;
 - c.2) exames de higiene física e mental;
 - c.3) sindicância de vida pregressa e investigação social;
- d) **quarta fase:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) **quinta fase:** avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas e a prova oral, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar nº 75/1993, em conformidade com o que dispõe o art. 130 da Constituição Federal e o art. 52 do Regimento Interno do TCDF.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, em *link* específico, no **período provável**

estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebraspe.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, de acordo com as disposições contidas no art. 44 da Resolução nº 271, de 12 de março de 2021, do Conselho Superior do MPDFT.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer as funções típicas de membro do Ministério Público, tais como de guarda da lei e fiscal de sua execução, fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, participar de sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

REMUNERAÇÃO: R\$37.731,80.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada, após o resultado final no concurso, em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por requisição do Ministério Público junto ao TCDF (MPjTCDF).

3.7.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção de saúde a que será submetido.

3.8 Ter idoneidade moral atestada por, pelo menos, dois membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, constando nome e endereço completos.

3.9 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

4 DAS VAGAS

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes	Total
1	*	*	*	1 + CR

(CR) Cadastro de reserva.

(*) Não haverá vagas para provimento imediato para candidatos com deficiência, candidatos negros nem para candidatos hipossuficientes, mantendo-se o cadastro de reserva.

4.1 Além das vagas para provimento imediato, será constituído um cadastro de reserva para o provimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 As disposições relacionadas à reserva de vagas observarão os normativos específicos, bem como as disposições deste edital.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20%, desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012

5.2.1.1 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.2.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, na Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal), na Lei Distrital nº 7.336, de 9 de novembro de 2023; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição preliminar, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e

b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.2.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público.

5.2.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo

médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.2.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.2.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.2.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.2.7 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.2.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.5 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.2.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.2.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.3.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.2.4.1 A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 – TCDF, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 13 de junho de 2018.

5.2.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.2.6 A relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.2.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do **período de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.2.6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória e o disposto no item 14 deste edital.

5.2.7 A inobservância do disposto no subitem 5.2.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.8 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.2.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.2.9.1 O candidato com a inscrição preliminar deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência aprovado na prova objetiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e mais dois profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009, do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020 e da Lei Distrital nº 7.336/2023, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.2.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição preliminar no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.2.9.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição preliminar.

5.2.9.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato

poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.2.9.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.2.9.3.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.2.9.4 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.2.9.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.2.9.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.9.7 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.2.9.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.9.5 a 5.2.9.7 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.2.9.8 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital.

5.2.9.9 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição preliminar, se declarar com deficiência

e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.2.9.10 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral e nas demais, quando for o caso.

5.2.9.11 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

5.3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição preliminar, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se **preto ou pardo**, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.2.1 Até o final do período de solicitação de inscrição preliminar no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.3.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.4 As informações prestadas no momento de inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.3.5.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência conforme os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.3.6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.6.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (**pretos ou pardos**) aprovados na prova objetiva serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.3.6.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

5.3.6.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.3.6.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.3.6.4.1 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial (comissão de heteroidentificação) será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.3.6.4.1.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no

endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

5.3.6.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.3.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.3.6.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.6.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.6.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.6.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.6.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.3.6.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.6.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.6.8 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

5.3.6.9 **O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, se recusar a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e demais concorrências**, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.3.6.9.1 As hipóteses previstas no subitem 5.3.6.9 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.3.6.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.8 Conforme art. 4º do Decreto nº 42.951/2022, os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência serão classificados nessas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações.

5.3.9 A classificação de candidatos negros nas vagas oferecidas para ampla concorrência não diminui o número de vagas destinadas à ação afirmativa de que trata este Decreto.

5.3.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.3.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência,

se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado

5.3.16 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.3.17 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.3.17.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

5.3.17.1.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.3.17.1.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.17.1.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.3.17.1.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.3.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

5.4.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 1º, *caput*, e § 1º da Lei Distrital nº 6.741, de 4 de dezembro de 2020.

5.4.1.1 Para a regra de aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4.1 deste edital, na hipótese de quantitativo fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição preliminar, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.2 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

- a) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo; e
- b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição preliminar, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de *link* específico, disponível

no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, no **período de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.

5.4.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 5.4.3 deste edital.

5.4.4 Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas – reserva de vagas para candidatos negros e(ou) para pessoas com deficiência – poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

5.4.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e(ou) às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.4.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.4.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes.

5.4.4.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, ou optar por essa hipótese na forma do subitem 5.4.4.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.4.5 Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.5.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.6 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.6.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer como hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida para concorrer como hipossuficientes ou que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória e o disposto no item 14 deste edital.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818, de 6 de abril de 2017, pela Lei Distrital nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, pela Lei Distrital nº 6.314, de 27 de junho de 2019, pela Lei Distrital nº

6.637/2020 ou pela Resolução nº 271, de 12 de março de 2021.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos *links* específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

6.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição preliminar, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 6.1 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital ou proceder conforme o subitem 6.2.7 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações há menos de um ano antes da solicitação de inscrição preliminar, sendo considerado como marco para a contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição preliminar neste concurso.

6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal (GDF) que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.2.3 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.3.1 O eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

6.2.3.2 Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem assim os designados para auxiliar os seus trabalhos.

6.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial de 50% – possível doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

6.2.5 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

6.2.5.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição preliminar a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, contado até a publicação deste edital.

6.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020):

a) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data

de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência.

6.2.6.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.2.7 7ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme Resolução nº 271/2021):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 e a realização do procedimento constante do subitem 6.2.7 deste edital são de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.

6.5 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste edital será indeferida.

6.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.6 deste edital.

6.8 Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.9 Durante o período de que trata o subitem 6.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

6.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.11 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; e

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste edital.

6.12 Não será aceita solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição preliminar via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.13 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.13.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

6.14.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.14.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.14.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.14.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.14.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.14.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a **análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

6.15 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição preliminar no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

6.16 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição preliminar no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição preliminar na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.17 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição preliminar no concurso, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7 DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXA: **R\$ 382,73**.

7.2 Será admitida a solicitação de inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição preliminar, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de boleto bancário.
7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

7.2.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar.

7.2.7 O comprovante de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição preliminar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição preliminar ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

7.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, das **8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos** (horário oficial de Brasília/DF), no **período provável de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, exceto sábados, domingos e feriados.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

7.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

7.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição preliminar por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição preliminar.

7.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição preliminar, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

7.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição preliminar, nos termos do subitem 7.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

7.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição preliminar, as inscrições realizadas no sistema de inscrição preliminar que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.1.3 **No momento da solicitação de inscrição preliminar, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

7.4.1.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição preliminar, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

7.4.2 É vedada a solicitação de inscrição preliminar condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.4.4 Para efetuar a solicitação de inscrição preliminar, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de solicitação de inscrição preliminar deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

7.4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.4.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição preliminar deferida disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

7.4.7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

7.4.7.3 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.4.8 O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

7.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.5.1 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais

necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.5.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.5.7 deste edital.

7.5.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 7.5.1.2 deste edital.

7.5.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

7.5.2 O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no § 7º, art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

7.5.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição preliminar neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na

área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.5.3.1.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 18.2 deste edital.

7.5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.5.9 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do art. 52, §3º, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, e suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização).

7.5.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.5.4.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.4.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

7.5.4.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.5.4.3 Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 52 da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei Distrital nº 7.248, de 28 de abril de 2023, o Cebraspe não disporá de sala reservada para cuidado e descanso das crianças com a estrutura mínima exigida, nos termos do § 4º do referido artigo, visto que os espaços físicos típicos utilizados para aplicação de provas em concurso público não dispõem de fraldários, banheiros específicos e materiais adequados para crianças.

7.5.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.5.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.5.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.5.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.5.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.5.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

7.5.8 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas/fases em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5.9 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição preliminar; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

7.5.9 A documentação citada nos subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período provável de solicitação de inscrição preliminar estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.5.9.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.9.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.5.9.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5.10 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.5.1 a 7.5.8 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

7.5.11 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.5.12 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de

viabilidade e de razoabilidade.

7.5.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

7.5.13.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.13.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO		NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Fase I (P_1): Objetiva	–		200	Eliminatório e classificatório
Fase II (P_2 e P_3): Discursivas	1ª Parte (P_2)	Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional; Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual de Contas	3 questões discursivas de, no máximo, 40 linhas cada; e 1 peça prática de, no máximo, 150 linhas	
	2ª Parte (P_3)	Direito Administrativo; Direito Financeiro e Econômico; Direito Previdenciário; Direito do Trabalho	3 questões discursivas de, no máximo, 40 linhas cada; e 1 peça prática de, no máximo, 150 linhas	
Fase III (inscrição definitiva; exames de higidez física e mental; e sindicância de vida pregressa e investigação social)	–		–	Eliminatório
Fase IV (P_4): Prova oral	Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional; Direito Constitucional;		–	Eliminatório e classificatório

	Direito Administrativo; Direito Financeiro e Econômico		
Fase V (P ₅): Avaliação de títulos	—	—	Classificatório

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

9.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

9.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.2.3 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.2.1 deste edital.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

9.3.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

9.3.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número

de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tenham realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 9.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 18.22 e 18.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, a partir da data de divulgação do resultado provisório na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **$100 \div (200 - n)$ ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **$100 \div (200 - n)$ ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que *n* representa o número de itens anulados da prova objetiva.

9.11.3 Para a prova objetiva, será calculado o número *N* por meio da seguinte fórmula: **$N = (100 - n) \times 0,3$** , em que *n* representa o número de itens anulados da prova objetiva. O número *M* será, então, obtido desprezando-se a parte não inteira, caso exista, do número *N*.

9.11.4 Serão eliminados do concurso os candidatos cuja nota final na prova objetiva for inferior a *M*.

9.11.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

9.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.4 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (*NPOb*), que será calculada pela soma das notas obtidas nos itens que a compõem.

9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

9.12.1 Em cumprimento ao art. 53-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, a divulgação dos gabaritos faz-se acompanhada da justificação das respostas apontadas pela banca examinadora. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva acompanhados das justificativas de respostas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

9.12.7.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo disposto nos subitens 9.11.2 e 9.11.3 deste edital.

9.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.12.11 O gabarito oficial definitivo e o edital de resultado provisório na prova objetiva serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital**.

9.12.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na provas objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.12.12 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10 DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.1 A prova discursiva P_2 terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

10.2 A prova discursiva P_3 terá a duração de **5 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

10.3 As provas discursivas (P_2 e P_3) valerão um total de **60,00 pontos**.

10.3.1 A prova discursiva P_2 será constituída de **três questões** de até 40 linhas cada, no valor de **5,00 pontos cada questão**, e de **uma peça prática** de até 150 linhas, no valor de **15,00 pontos**, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 9.1 deste edital e totalizarão **30,00 pontos**;

10.3.2 A prova discursiva P_3 será constituída de **três questões** de até 40 linhas cada, no valor de **5,00 pontos cada questão**, e de **uma peça prática** de até 150 linhas, no valor de **15,00 pontos**, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 9.1 deste edital e totalizarão **30,00 pontos**.

10.4 Nas provas discursivas, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação a serem divulgados quando da divulgação do edital de resultado provisório na prova objetiva.

10.4.1 O escopo dos tópicos específicos a serem divulgados em edital próprio estará adstrito aos objetos de avaliação estabelecidos no item 19 deste edital.

10.5 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.12 deste edital.

10.6 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos – os quais serão gravados em áudio – especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.7 O documento de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

10.8 O documento de textos definitivos das provas discursivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho dos cadernos de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

10.9 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

10.10 Para a realização das provas discursivas, assim como para a realização das demais provas previstas neste edital, não poderá haver consulta.

10.11 O candidato que descumprir a instrução contida no subitem 10.10 será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

10.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.12.1 Respeitados os empates na última colocação, somente serão convocados para realizar as provas discursivas os **candidatos** mais bem classificados na prova objetiva, conforme quadro a seguir:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam pessoa com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros	Candidatos que se declararam hipossuficientes
10	4	4	2

(Retificado por meio do Edital nº 2 – TCDF – Procurador, de 30 de agosto de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador)

10.12.1.1 Não serão computados, para fins de quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas na categoria de cotistas (pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes), constantes da tabela de subitem 10.12.1, aqueles cotistas também listados para a correção de provas discursivas na ampla concorrência.

10.12.1.2 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclararam negros ou se declarado hipossuficientes aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.12.1 deste edital, serão convocados para as provas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.12.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 10.12.1 deste edital, bem como aqueles que, convocados para as referidas provas, não comparecerem, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.12.3 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado – bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.12.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.12.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

10.12.4 Cada uma das questões de cada prova discursiva (P_2 e P_3) valerá **5,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios.

a) A apresentação textual e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**, em que $i = 1, 2, 3, 4, 5$ e 6 .

b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) cometidos pelo candidato na i -ésima questão, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 10.3 deste edital.

d) Será calculada, então, a nota para cada questão (NQ_i) pela fórmula: $NQ_i = NC_i - NE_i \div TL_i$ em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) Será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$.

f) Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

g) A nota nas questões de cada uma das provas discursivas (P_2 e P_3) será calculada pelas seguintes fórmulas: $NQP_2 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3$ e $NQP_3 = NQ_4 + NQ_5 + NQ_6$.

10.12.5 Cada uma das peças práticas de cada prova discursiva (P_2 e P_3) valerá **15,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC_i), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **15,00 pontos**, em que $i = 1$ e 2 .

b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE_i) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.3 deste edital.

d) Será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça prática (NPP_i) pela fórmula: $NPP_i = NC_i - 3 \times NE_i \div TL_i$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato.

e) Será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver $NPP_i < 0,00$.

f) Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva peça prática avaliada.

10.12.6 A nota final na prova discursiva P_2 ($NFPDP_2$) será calculada segundo a fórmula: $NFPDP_2 = NQP_2 + NPP_1$.

10.12.7 A nota final na prova discursiva P_3 ($NFPDP_3$) será calculada segundo a fórmula: $NFPDP_3 = NQP_3 + NPP_2$.

10.12.8 Será aprovado nas provas discursivas o candidato que obtiver nota **igual ou superior a 15,00 pontos** na $NFPDP_2$ e na $NFPDP_3$.

10.12.8.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.12.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

10.12.9 A nota final nas provas discursivas será calculada segundo a fórmula: $NFPD = (NFPDP_2 + NFPDP_3)$.

10.12.10 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de textos definitivos.

10.12.10.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.12.10 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.13 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

10.13.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

10.13.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório nas provas discursivas.

10.13.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA TERCEIRA FASE

11.1 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1 Serão convocados para a inscrição definitiva todos os candidatos aprovados nas provas discursivas.

11.1.1 A inscrição definitiva será solicitada pelos candidatos mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

11.1.2 O requerimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**. A documentação a ser apresentada pelo candidato via *upload* no referido endereço eletrônico com as imagens de cada documento exigido, conforme o rol especificado a seguir:

- a) uma foto 3×4cm, datada, tirada, há, no máximo seis meses;
- b) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo MEC;
- c) certidão ou declaração idônea, conforme modelo a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos dos arts. 43 e 44 da Resolução nº 271/2021, juntando-se os documentos comprobatórios da atividade jurídica, conforme subitem 11.1.2.1 deste edital;
- d) título de eleitor e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- f) documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) certidão de 1ª e 2ª instâncias dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar, inclusive Militar Federal, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- i) os títulos definidos no item 13 deste edital, a serem submetidos em *link* específico para submissão dessa documentação;
- j) currículo do candidato, com indicação, em ordem cronológica, de todos os locais de seu domicílio nos últimos dez anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos nesse período, com os nomes e endereços completos das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício;
- k) se candidato advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação deste perante a instituição;
- l) duas declarações firmadas por Membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, acerca da idoneidade moral do candidato, constando nome e endereço completos.

11.1.2.1 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

- a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado com regular inscrição na OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;
- b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, efetivos, permanentes ou de confiança e que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano;
- d) o exercício de serviço voluntário em órgãos públicos, que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano, conforme Resolução CNMP 206, de 2019;
- e) a realização de cursos de pós-graduação em Direito, desde que integralmente concluídos com aprovação, ministrados pela Escola do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como a realização de cursos de pós-graduação em Direito, reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

11.1.2.1.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

11.1.2.1.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada, conforme Resolução CNMP 206, de 2019.

11.1.2.1.3 Os cursos referidos na alínea “e” do subitem 11.1.2 deste edital deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos, nem de atividade jurídica de outra natureza.

11.1.2.1.3.1 Os cursos *lato sensu* compreendidos na alínea “e” do subitem 11.1.2 deste edital deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas semanalmente.

11.1.2.1.3.2 Independentemente de o tempo de duração do curso ser superior, serão computados como prática jurídica:

- a) um ano para pós-graduação *lato sensu*;
- b) dois anos para Mestrado;
- c) três anos para Doutorado.

11.1.2.1.3.3 Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

11.1.2.2 O candidato que não tenha completado os três anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva deverá cumprir o disposto na alínea “c” do subitem 11.1.2 deste edital quanto ao tempo já exercido e apresentar declaração pessoal de que está ciente de que a não comprovação do tempo restante até o dia da posse acarretará a sua eliminação no concurso.

11.1.2.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

11.1.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a documentação relativa à inscrição definitiva. As imagens que não forem condizentes a essa fase serão desconsideradas para fins de análise.

11.1.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.1.2.6 A veracidade das informações e das documentações apresentadas por ocasião do envio da documentação referente à inscrição definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

11.1.2.7 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.1.2.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os não forem submetidos da forma estabelecida neste edital e no sistema de *upload*.

11.1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.1.3.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

11.1.4 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11.2 DOS EXAMES DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL

11.2.1 Serão convocados para os exames de higidez física e mental todos os candidatos aprovados nas provas discursivas.

11.2.2 Os exames de higidez física e mental destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e consistirão de avaliação clínica e de exames de saúde, os quais serão custeados pelo próprio candidato.

11.2.2.1 Os exames de saúde compreenderão o envio, por *upload*, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, dos seguintes exames:

- a) hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) sorologia para Lues (VDRL ou FTABs);
- c) exame sumário de urina – elementos anormais e sedimento (EAS);
- d) bioquímica do sangue: glicemia de jejum, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), perfil lipídico (colesterol total e frações [HDL e LDL] e triglicerídeos);
- e) radiografia de tórax, nas incidências pósterio-anterior (PA) e lateral esquerda (perfil), com laudo;
- f) relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especializado em psiquiatria com emissão de laudo, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital, sobre consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), comportamento, humor/afeto, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, sensopercepção; hiperatividade, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, cognição/inteligência, tirocínio e juízo crítico; linguagem e uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos);
- g) relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especialista em oftalmologia, com laudo que obrigatoriamente cite os seguintes itens: acuidade visual com e sem a melhor correção óptica, fundoscopia, tonometria, biomicroscopia, motricidade ocular e teste de senso cromático (teste de Ishihara);
- h) relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia, citando o resultado de exame de audiometria tonal (que deve ser apresentado com laudo);
- i) relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica realizada por médico ortopedista, atestando especificamente a existência ou não de lesões por esforços repetitivos e de outras doenças ocupacionais;
- j) eletrocardiograma com laudo para os candidatos com idade maior ou igual a 35 anos;
- k) antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólitos; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos e fenciclidina (PCP).

11.2.2.1.1 Somente serão aceitos exames emitidos há, no máximo, 180 dias contados a partir da data de convocação para essa fase.

11.2.3 A junta médica, de responsabilidade do Cebraspe, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos e a expensas do candidato, para fins de elucidação diagnóstica.

11.2.4 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.2.5 A partir dos exames médicos e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato

será considerado **apto** ou **inapto**.

11.2.6 A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

11.2.7 A junta médica poderá solicitar, ainda, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

11.2.8 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado inapto.

11.2.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nos exames de higidez física e mental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.2.9.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

11.2.10 Demais informações a respeito dos exames de higidez física e mental constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11.3 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.3.1 Serão convocados para a sindicância de vida pregressa e investigação social todos os candidatos aprovados nas provas discursivas.

11.3.2 O Presidente da Comissão de Concurso adotará as providências necessárias a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

11.3.3 Para fins de sindicância e vida pregressa, serão considerados os documentos enviados na forma do subitem 11.1.2 deste edital.

11.3.4 A admissão da inscrição definitiva implica a concordância do candidato com a realização de diligências relativas ao seu nome e à sua vida pregressa, para realização da sindicância, prevista na Resolução nº 271/2021, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

11.3.5 Qualquer pessoa – física ou jurídica – poderá representar ao Procurador-Geral contra pedidos de inscrição de candidato, oferecendo ou indicando as provas do fato arguido.

11.3.6 Para o fim do disposto no subitem 11.3.5 deste edital, o interessado poderá solicitar à Secretaria do Concurso relação dos que tenham requerido inscrição.

11.3.7 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, visa apurar o comportamento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos.

11.3.8 Será considerado eliminado na investigação social o candidato que:

a) deixar de entregar, no prazo estipulado, qualquer documento requerido; ou

b) entregar documento vencido ou inválido; ou

c) entregar qualquer documento positivado, ou seja, entregar qualquer documento que contenha apontamento indicativo de conduta pregressa repreensível por parte do candidato.

11.3.9 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na sindicância da vida pregressa e investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.3.9.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

11.3.10 Demais informações a respeito da sindicância da vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11.4 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de higidez física e mental, bem como convocar o candidato para exames complementares.

12 DA PROVA ORAL

12.1 Respeitados os empates na última colocação, somente serão convocados para realizar a prova oral os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva deferida, mais bem classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório da nota final na prova objetiva e da nota final nas provas discursivas, respeitados os empates na última posição:

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam pessoa com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros	Candidatos que se declararam hipossuficientes
3	1	1	1

12.1.1 Não serão computados, para fins de quantitativo de provas orais a serem realizadas na categoria de cotistas (pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes), constantes da tabela de subitem 12.1, aqueles cotistas também listados para a realização de provas orais na ampla concorrência.

12.1.2 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclararam negros ou se declarado hipossuficientes seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 12.1 deste edital, serão convocados para a prova oral os candidatos da ampla concorrência posicionados até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

12.1.3 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, **40,00 pontos** e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento disciplinadas no quadro constante do subitem 8.1 deste edital.

(Retificado por meio do Edital nº 2 – TCDF – Procurador, de 30 de agosto de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador)

12.2.1 Na prova oral, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação a serem divulgados por ocasião do resultado provisório nas provas discursivas, que estarão adstritos aos conhecimentos estabelecidos no item 19 deste edital.

12.2.2 A prova oral será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.3 A avaliação de cada área do conhecimento valerá **10,00 pontos** e terá um avaliador específico.

12.4 A prova oral será realizada em sessão pública perante a banca examinadora, com participação de representante da OAB/DF que integra a Comissão de Concurso.

12.5 A prova oral terá a duração de **até 40 minutos**, tempo em que o candidato deverá responder, oralmente, às perguntas que lhe forem feitas pela banca, bem como responder às arguições da banca examinadora.

12.6 A nota final na prova oral (N_{POr}) será calculada pela seguinte fórmula: $NFOR = (NA_1 + NA_2 + NA_3 + NA_4)$, em que NA é a nota atribuída pelo avaliador específico na arguição do candidato.

12.7 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.8 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **24,00 pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

12.9 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

12.10 No dia de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera até o momento de sua avaliação. Durante esse período, fica vedado aos candidatos consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, ou fazer qualquer anotação.

12.11 A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no

concurso público.

12.12 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

12.13 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

12.13.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório na fase.

12.13.2 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

12.14 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

12.15 Conforme Recomendação do CNMP nº 83, de 10 de agosto de 2021, fica garantida a realização de prova oral, por meio virtual, para o ingresso nas carreiras iniciais de membras do Ministério Público, quando o deslocamento para o local do exame venha a requerer a necessária utilização de transporte aéreo, terrestre ou aquático:

I – às candidatas grávidas a partir da 28ª semana de gestação;

II – às candidatas gestantes em casos de gravidez de risco, independentemente da fase de gestação, desde que o deslocamento em questão não seja recomendado pelo médico que a acompanha;

III – às candidatas em fase puerperal; e

IV – às candidatas lactantes.

12.15.1 Deverá a candidata comprovar, no prazo e na forma estabelecidos pela Comissão do Concurso, alguma das condições citadas no subitem 12.15 deste edital para fazer jus à realização da prova por meio virtual.

12.15.2 Fica assegurado à candidata o direito de fazer a prova oral presencialmente, se assim o desejar e permitirem suas condições de saúde.

12.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.17 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Os títulos deverão ser enviados, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por ocasião do envio dos documentos referentes à inscrição definitiva.

13.1.1 Terão os seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova oral.

13.1.1.1 Os candidatos não aprovados na prova oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS

A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	2,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	1,50
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito ou Controle Externo, com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,25
D	Certificado, expedido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado de, no mínimo, 360 horas, comprovada a aprovação do aluno.	0,25	0,25
E	Exercício de cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, por tempo superior a um ano, exceto os títulos já pontuados conforme alíneas “F” e “G”.	0,10 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	0,70
F	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC.	0,50 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
G	Aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, exceto os títulos já pontuados, conforme alíneas “E”, “F” e “H”.	0,10	0,30
H	Aprovação em concurso público para membro do Ministério Público ou da Magistratura, exceto os títulos já pontuados conforme alínea “E”.	0,25	0,50
I	Livro publicado, de autoria individual, no âmbito da ciência Jurídica, devidamente registrado no ISBN.	0,50	2,00
J	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos publicados.	0,10	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

13.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via *upload* e em *link* específico para envio da documentação referente à avaliação de títulos, a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a realização da inscrição definitiva (item 11 deste edital).

13.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

13.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho

de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

13.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

13.7 O envio da documentação constante do subitem 13.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

13.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 13.11 deste edital.

13.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

13.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

13.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, **alíneas A e B**, será aceita a imagem do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

13.11.1.1 Também será aceita imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.11.1.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita apenas a imagem do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.11.9 deste edital.

13.11.1.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **alínea C**, será aceita imagem do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita imagem de declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

13.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está

de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma imagem da declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.11.2 deste edital.

13.11.3 Para receber a pontuação relativa à comprovação da conclusão de curso fornecido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura descrita na **alínea D**, será aceita imagem do certificado emitido pela Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, no qual conste a carga horária do curso, o conteúdo programático com a respectiva menção de aprovação.

13.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea E, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.5.1.3** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

13.11.5 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na **alínea F**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade/instituição pública**: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.5.1.3** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

b) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada**: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.5.1.3** deste edital; 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou documentação equivalente no caso de CTPS em meio digital; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato**: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – **diploma de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.11.5.1.3** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

13.11.5.1 A declaração/certidão mencionada no subitem 13.11.4 deste edital e na letra “b” do subitem 13.11.5 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá

declarar/certificar também essa inexistência.

13.11.5.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.11.5.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.11.5.1.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.11.5.1.4 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

13.11.6 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na **alínea G**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

13.11.6.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou a imagem do certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e(ou) classificação.

13.11.6.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem do *Diário Oficial*, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

13.11.6.3 Não será considerada concurso público a seleção para vagas não efetivas e(ou) a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

13.11.7 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na **alínea H**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

13.11.7.1 Comprovar a aprovação em concurso público para **membro do Ministério Público ou da Magistratura**, por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou a imagem do certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo;
- b) aprovação e(ou) classificação.

13.11.7.2 Para comprovar a aprovação em concurso público descrita na **alínea H**, o candidato poderá, ainda, enviar imagem da cópia impressa do *Diário Oficial*, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo de **membro do Ministério Público ou da Magistratura**, e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

13.11.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas I e J**, o candidato deverá enviar imagem da capa e da contracapa da publicação, da página que contém a indicação no cadastro no ISBN ou no ISSN e das demais páginas que comprovem que a obra esteja no âmbito da ciência Jurídica e que a autoria seja exclusiva do candidato.

13.11.8.1 Não serão considerados como títulos, livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de Graduação, Doutorado, Mestrado e Especialização.

13.11.8.2 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas da imagem de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

13.11.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, excetuados os títulos referentes às **alíneas I e J**.

13.11.10 Cada título será considerado uma única vez.

13.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste edital serão desconsiderados.

13.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.14 DA NOTA FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.14.1 A nota final na avaliação de títulos (*NFAT*) será calculada pela seguinte fórmula: $NFAT = AT$, onde *AT* corresponde à pontuação obtida conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 13.3 deste edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, sem limite de caracteres, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador;
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão.
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;
- d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido.

14.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

14.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

14.4 Os recursos serão avaliados pelo Cebraspe.

14.5 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases deste concurso, bem como na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação, estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso (*NFC*) será o somatório da nota final na prova objetiva (*NFPO*), da nota final nas provas discursivas (*NFPD*), da nota final na prova oral (*NFO*) e da nota final na avaliação de títulos (*NFAT*), observada a seguinte fórmula:

$$NFC = NFPO + NFPD + NFO + NFAT$$

15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes

das notas finais no concurso.

15.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição preliminar, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição preliminar, se autodeclararem negros (pretos ou pardos), se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.5 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição preliminar, se declararem hipossuficientes, se não forem eliminados no concurso e considerados hipossuficientes, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.7 Nos termos da Lei Distrital nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

15.8 Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações ocorrerão em até 12 meses, contados da homologação do resultado final do certame.

15.8.1 O prazo indicado no subitem 12.8 deste edital poderá ser modificado em razão das condições econômico-financeiras da Administração e não compreende a formação de cadastro de reserva.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição preliminar neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva (P_1);
- d) obtiver a maior número de acertos na prova objetiva (P_1);
- e) obtiver a maior nota no somatório das provas discursivas (P_2 e P_3);
- f) obtiver a maior nota na prova oral;
- g) tiver maior idade.

16.2 Os candidatos a que se refere a alínea “b” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

16.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.3.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

17 DO PROVIMENTO DO CARGO

17.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, emitido pela instituição de ensino superior devidamente registrada no MEC;
- b) *curriculum vitae*, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, nos últimos dez anos, com detalhamento de todas as atividades profissionais exercidas a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a advocacia, se for o caso, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura, durante tal período;
- c) comprovante de estar em gozo dos direitos políticos;
- d) comprovante de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) certidões da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, para ambos os sexos, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, relativas às Circunscrições e Seções Judiciárias da Capital do Estado e dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
- h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) se servidor público, declaração do órgão a que está vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa;
- j) prova de nacionalidade brasileira, comprovada com a apresentação de cópia autenticada em cartório de documento de identidade oficial com foto, exceto Carteira Nacional de Habilitação, não aceitando outro documento integrado ao sistema de identificação civil centralizado. No caso de candidato com nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar certificado de igualdade e de outorga do gozo dos direitos políticos, emitido pelo Ministério da Justiça.

17.2 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador.

18.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

18.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador, ressalvado o disposto no subitem 18.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

18.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

18.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.3 deste edital.

18.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 18.5 deste edital.

18.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição preliminar deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TCDF Procurador 2024 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

18.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 18.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

18.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição preliminar ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

18.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

18.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG

digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

18.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 18.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

18.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 18.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

18.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases do concurso, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

18.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

18.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

18.15.1 A inobservância do subitem 18.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

18.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.5.4 deste edital.

18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

18.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

18.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido

portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

18.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 18.22 deste edital.

18.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 18.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

18.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição preliminar, conforme subitem 7.5.6 deste edital.

18.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 18.22 deste edital.

18.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

18.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 18.22 deste edital no dia de realização das provas.

18.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

18.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não

forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 18.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição preliminar ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 7.5.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

18.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

18.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 18.7 ou 18.8 deste edital, conforme o caso, e perante o MPJTCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

18.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

18.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

18.34 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até a data de publicação deste edital.

18.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.36 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

18.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo MPJTCDF.

19 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

19.1 HABILIDADES

19.1.1 Os itens/as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

19.1.2 Cada item/questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

19.2 CONHECIMENTOS

CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1 Controle da administração pública. 1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo e os tribunais de contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5 Tribunais de contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3 Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos tribunais de contas pelo Poder Judiciário. 6 Competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 7.1 Iniciativa. 7.1.1 Própria 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministérios públicos juntos aos tribunais de contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 10 Ministério Público junto ao TCDF. 10.1 Competência, organização e composição. 10.2 Forma de investidura, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 11 Legislação. 11.1 Constituição Federal. 11.2 Lei Orgânica do Distrito Federal. 11.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 11.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da

administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos. 5.8.1 Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação. 8.2.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 10.1.2 Decreto nº 11.462/2023. 10.1.3 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 11.2.2 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela administração pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da administração pública pelo Tribunal de Contas. Controle social. Limites e perspectivas do controle. 12.6 Lei nº 12.846/2013 e suas alterações. 12.7 Lei Distrital nº 6.112/2018 e suas alterações. 12.8 Decreto Distrital nº 40.388/2020. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal) – Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 14.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo

administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 18 Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações. 19 Decisão Normativa TCDF nº1/2018 e suas alterações.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Constituição Federal de 1988. 3.1 Princípios fundamentais. 3.2 Direitos e garantias fundamentais. 3.2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 3.2.3 Direitos sociais. 3.2.4 Direitos políticos. 3.2.5 Partidos políticos. 3.3 Organização do Estado. 3.3.1 Organização político-administrativa. 3.3.2 Estado federal brasileiro. 3.3.3 A União. 3.3.4 Estados federados. 3.3.5 Municípios. 3.3.6 O Distrito Federal. 3.3.7 Territórios. 3.3.8 Intervenção federal. 3.3.9 Intervenção dos estados nos municípios. 3.4 Administração pública. 3.4.1 Disposições gerais. 3.4.2 Servidores públicos. 3.5 Organização dos poderes no Estado. 3.5.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3.5.2 Poder Legislativo. 3.5.3 Poder Executivo. 3.5.4 Poder Judiciário. 3.5.4.1 Regime de precatórios. 3.6 Funções essenciais à Justiça. 3.6.1 Ministério Público. 3.6.2 Advocacia pública. 3.6.3 Defensoria Pública. 3.7 Controle da constitucionalidade. 3.7.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 3.7.2 Controle incidental ou concreto. 3.7.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 3.7.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 3.7.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.7.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.7.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.7.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 3.7.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 3.7.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 3.8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 3.9 Sistema Tributário Nacional. 3.9.1 Princípios gerais. 3.9.2 Limitações do poder de tributar. 3.9.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 3.9.4 Repartição das receitas tributárias. 3.10 Finanças públicas. 3.10.1 Normas gerais. 3.10.2 Orçamentos. 3.11 Ordem econômica e financeira. 3.11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 3.11.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 3.12 Sistema Financeiro Nacional. 3.13 Ordem social. 4 Lei Orgânica do Distrito Federal – Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 5 Lei nº 12.527/2011. 6 Lei Distrital nº 4.990/2012.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). 2 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 3 Conflito das leis no tempo. 4 Eficácia das leis no espaço. 5 Pessoas naturais. 5.1 Conceito. 5.2 Início da personalidade. 5.3 Personalidade. 5.4 Capacidade. 5.5 Direitos da personalidade. 5.6 Nome civil. 5.7 Estado civil. 5.8 Domicílio. 5.9 Ausência. 6 Pessoas jurídicas. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Conceito e elementos caracterizadores. 6.3 Constituição. 6.4 Extinção. 6.5 Capacidade e direitos da personalidade. 6.6 Domicílio. 6.7 Sociedades de fato. 6.8 Associações. 6.9 Fundações. 6.10 Grupos despersonalizados. 6.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 6.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 7 Bens. 7.1 Diferentes classes. 7.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 7.3 Bens no comércio e fora do comércio. 8 Fato jurídico. 9 Negócio jurídico. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Elementos. 9.3

Representação. 9.4 Condição, termo e encargo. 9.5 Defeitos do negócio jurídico. 9.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 9.7 Simulação. 10 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 11 Prescrição e decadência. 12 Prova do fato jurídico. 13 Obrigações. 13.1 Elementos. 13.2 Princípios. 13.3 Boa-fé. 13.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 13.5 Obrigações de dar. 13.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 13.7 Obrigações alternativas e facultativas. 13.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 13.9 Obrigações solidárias. 13.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 13.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 13.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 13.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 13.14 Obrigações principais e acessórias. 13.15 Transmissão das obrigações. 13.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 13.17 Inadimplemento das obrigações. 14 Contratos. 14.1 Princípios. 14.2 Contratos em geral. 14.3 Disposições gerais. 14.4 Interpretação. 14.5 Extinção. 14.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 15 Atos unilaterais. 16 Responsabilidade civil. 17 Preferências e privilégios creditórios. 18 Posse. 19 Direitos reais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Propriedade. 19.3 Superfície. 19.4 Servidões. 19.5 Usufruto. 19.6 Uso. 19.7 Habitação. 19.8 Direito do promitente comprador. 20 Direitos reais de garantia. 20.1 Características. 20.2 Princípios. 20.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 21 Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). 21.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 21.2 Procedimento de dúvida. 22 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 23. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa).

DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS: 1 Natureza, competência e jurisdição do tribunal de contas. 2 Exercício do controle externo. 3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 4 Prestação e tomada de contas. 5 Apreciação de atos administrativos. 6 Fiscalização da gestão fiscal. 6.1 Fiscalização exercida por iniciativa da Câmara legislativa. 6.2 Apreciação de atos de admissão de pessoal, aposentadoria, transferência para a reserva, reformas e pensões. 6.3 Fiscalização de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres. 6.4 Fiscalização da aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7 Decisão em processos relativos a atos administrativos e contratos. 8 Inspeções e auditorias. 9 Comunicação e execução das decisões. 10 Contagem de prazos. 11 Natureza e conteúdo do parecer prévio do tribunal de contas do Distrito Federal. 12 Apreciação de contas prestadas anualmente pelo governador do Distrito Federal. 13 Denúncia e representação. 14 Consulta. 15 Sanções e medidas cautelares. 16 Distribuição, instrução e tramitação de processos. 17 Controle interno. 18 Exercício do contraditório e do direito de defesa. 19 Revisão. 20 Pedido de vista e juntada de documentos. 21 Sustentação oral. 22 Incidentes de inconstitucionalidade, prejudgados e súmulas de jurisprudência. 23 Funcionamento do tribunal de contas. 23.1 Deliberações do plenário. 23.2 Atribuições do vice-presidente. 23.3 Atribuições do corregedor-geral. 23.4 Conselheiros substitutos. 23.5 Órgãos auxiliares. 23.6 Recursos. 24 Legislação. 24.1 Lei Complementar Distrital nº 1/1994 e suas alterações (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal). 24.2 Resolução nº 296/2016 e suas alterações (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal). 25 Aplicação subsidiária das normas de processo civil no processo de contas. 26 Instrução Normativa TCDF nº 3/2021 e suas alterações. 27 Decisão Normativa TCDF nº 5/2021 e suas alterações.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6

Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 15.1 Tutela de urgência. 15.2 Disposições gerais. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 17.13 Liquidação. 18 Procedimentos especiais. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 20 Livro complementar. 21 Disposições finais e transitórias. 22 Mandado de segurança. 23 Ação popular. 24 Ação civil pública. 25 Ação de improbidade administrativa. 26 Reclamação constitucional. 27 Teoria geral dos recursos. 28 Recursos em espécie.

DIREITO PENAL: 1 Características e fontes do direito penal. 2 Princípios aplicáveis ao direito penal. 3 Bem jurídico-penal. 3.1 Teorias. 4 Aplicação da lei penal. 4.1 A lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 5 Teoria do delito. 5.1 Classificação dos crimes. 5.2 Teoria da ação. 5.3 Teoria do tipo. 5.4 O fato típico e seus elementos. 5.5 Relação de causalidade. 5.5.1 Teorias, imputação objetiva. 5.6 Tipos dolosos de ação. 5.7 Tipos dos crimes de imprudência. 5.8 Tipos dos crimes de omissão. 5.9 Consumação e tentativa. 6 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 7 Arrependimento posterior. 8 Crime impossível. 9 Agravação pelo resultado. 10 Erro. 10.1 Descriminantes putativas. 10.2 Erro determinado por terceiro. 10.3 Erro sobre a pessoa. 10.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 11 Concurso de crimes. 12 Ilícitude. 13 Culpabilidade. 14 Concurso de pessoas. 15 Penas. 15.1 Espécies de penas. 15.2 Cominação das penas. 15.3 Aplicação da pena. 15.4 Suspensão condicional da pena. 15.5 Livramento condicional. 15.6 Efeitos da condenação. 15.7 Reabilitação. 15.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 15.9 Limites das penas. 16 Medidas de segurança. 16.1 Execução das medidas de segurança. 17 Ação penal. 18 Punibilidade e causas de extinção. 19 Prescrição. 20 Crimes contra a fé pública. 21 Crimes contra a administração pública. 22 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 23 Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (abuso de autoridade). 24 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (lavagem de dinheiro). 25 Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021). 26 Direito penal econômico. 27 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direito constitucional do trabalho. 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 *Jus variandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária. 9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Férias. 13.1 Direito a férias e sua duração. 13.2 Concessão e época das férias. 13.3 Remuneração e abono de férias. 14 Salário e remuneração. 14.1 Conceito e distinções. 14.2 Composição do

salário. 14.3 Modalidades de salário. 14.4 Formas e meios de pagamento do salário. 14.5 13º salário. 15 Salário-mínimo. 15.1 Irredutibilidade e garantia. 16 Equiparação salarial. 16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS). 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA. 19.2 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher. 21.1 Estabilidade da gestante. 21.2 Licença maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 22.1 Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical e proteção ao direito de sindicalização). 22.2 Organização sindical. 22.3 Conceito de categoria. 22.4 Categoria diferenciada. 22.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais. 24 Comissões de conciliação prévia. 25 Renúncia e transação. 26 Terceirização.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 2 Política Nacional de Meio Ambiente. 2.1 Objetivos. 2.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 2.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 2.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 2.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 2.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (relatório de impacto ambiental – EIA-RIMA). 2.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (licenciamento ambiental). 3 Recursos hídricos. 3.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão de recursos hídricos). 4 Recursos florestais. 4.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 4.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002. 4.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (gestão de florestas públicas). 5 Espaços territoriais especialmente protegidos. 5.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 5.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 6 Responsabilidades. 6.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 6.2 Poluição. 6.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 6.4 Tutela processual. 6.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Empresário. 1.1 Caracterização, inscrição, capacidade. 2 Sociedade limitada unipessoal. 3 Sociedade. 3.1 Sociedade empresária e simples. 3.2 Sociedade não personificada. 3.3 Sociedade personificada. 3.4 Espécies. 4 Lei Federal nº 6.404/1976, e suas alterações (sociedade anônima). 5 Estabelecimento. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Registro. 5.3 Nome empresarial. 5.4 Prepostos. 6 Escrituração. 7 Liquidação da sociedade, transformação, incorporação, fusão, cisão. 8 Órgãos sociais, responsabilidade dos sócios, responsabilidade dos administradores. 9 Desconsideração da personalidade jurídica. 10 Sociedades coligadas, controladoras e controladas; grupo de sociedades; consórcio; sociedade cooperativa; empresa de pequeno porte e microempresa. 11 Sociedade nacional, sociedade estrangeira. 12 Contratos e obrigações mercantis. 12.1 Regras e princípios gerais. 12.2 Tipos de contratos mercantis. 13 Lei nº 11.101/2005 e suas alterações (falência e recuperação judicial). 13.1 Regras e princípios gerais. 13.2 Caracterização e decretação da falência. 13.3 Efeitos da decretação da falência. 13.4 Administração da falência. 13.5 Declaração, verificação e classificação dos créditos. 13.6 Liquidação. 13.7 Extinção das obrigações.

DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública. 5.3 Despesa pública. 5.4 Transferências voluntárias. 5.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6 Dívida e endividamento. 5.7 Gestão patrimonial. 5.8 Transparência, controle e fiscalização. 5.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle,

fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos. 6.4.1 Classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Evolução histórica do direito econômico. 8.1 Conceito e objeto do direito econômico. 8.2 Sujeitos econômicos. 9 Ordem econômica. 9.1 Ordem econômica na Constituição Federal de 1988. 9.1.1 Princípios gerais da atividade econômica. 9.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. 10 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 10.1 Intervenção direta. 10.1.1 Entidades estatais. 10.1.2 Monopólio estatal. 10.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 10.2 Intervenção indireta. 10.2.1 Agente normativo. 10.2.2 Fiscalização estatal. 10.2.3 Incentivo estatal. 10.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico. 10.2.5 Exploração de recursos naturais. 10.2.6 Parcerias público-privadas. 11 Defesa da concorrência. 11.1 Sistema brasileiro de defesa da concorrência. 11.2 Infrações à ordem econômica. 11.3 Atos de concentração.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais. 8 Lei nº 7.289/1984 e suas alterações; Lei nº 7.479/1986 e suas alterações; Lei nº 8.212/1991 e suas alterações, Lei nº 8.213/1991 e suas alterações; Lei nº 9.717/1998 e suas alterações; Lei nº 10.486/2002 e suas alterações; Lei nº 10.887/2004; Lei nº 12.086/2009 e suas alterações; Lei Complementar Distrital nº 769/2008 e suas alterações e Lei Complementar nº 51/1985 e suas alterações.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Impostos. 2.5 Taxas. 2.6 Contribuições de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão do crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Renúncia de receitas tributárias. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

MÁRCIO MICHEL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
Período de impugnação do edital de abertura	6 a 12/8/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	23/8/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar	26/8 a 2/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar	10 a 12/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar	11 e 12/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição preliminar	19/9/2024
Período de solicitação de inscrição preliminar	20/9 a 21/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de disponibilização de <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição preliminar e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	22 e 23/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição preliminar	23/10/2024
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição preliminar deferida (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes)	1º/11/2024
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	1º a 5/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição preliminar (pessoa com deficiência e hipossuficientes) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado e para a alteração de concorrência (negros)	4 e 5/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Atividade	Datas Previstas
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição preliminar deferida (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e hipossuficientes)	13/11/2024
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	13/11/2024
Período para impugnação da relação de inscrições deferidas por qualquer cidadão	14 a 19/11/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva	26/11/2024
Aplicação da prova objetiva	15/12/2024
Disponibilização da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	16 a 23/12/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recurso quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	17 a 23/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	23/12/2024 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do resultado provisório na prova objetiva	16/1/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova objetiva	17 a 23/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	31/1/2025
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	9/2/2025
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	20/2/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	21 a 27/2/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de heteroidentificação	14/3/2025

Atividade	Datas Previstas
Divulgação do edital de convocação para as provas discursivas	<u>25/4/2025</u>
Aplicação das provas discursivas – P₂	<u>11/5/2025</u>
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	<u>13/5/2025</u>
Prazo para a interposição de recurso contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	<u>14/5 a 20/5/2025</u> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Aplicação das provas discursivas– P₃	<u>25/5/2025</u>
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	<u>27/5/2025</u>
Prazo para a interposição de recurso contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	<u>28/5 a 3/6/2025</u> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas discursivas e divulgação do padrão definitivo	<u>24/6/2025</u>
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas	<u>25/6 a 1º/7/2025</u> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nas provas discursivas e referentes à terceira etapa – Inscrição definitiva (análise de documentação para fins de inscrição definitiva; exames de higidez física; e mental e sindicância de vida pregressa e investigação social)	<u>17/7/2025</u>
Período para <i>upload</i> da documentação referentes à terceira fase (inscrição definitiva, exames de higidez física e mental e sindicância de vida pregressa e investigação social)	<u>18/7 a 1º/8/2025</u> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório na terceira fase (inscrição definitiva, exames de higidez física e mental e sindicância de vida pregressa e investigação social)	<u>19/8/2025</u>
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na terceira fase (inscrição definitiva, exames de higidez física e mental e sindicância de vida pregressa e investigação social)	<u>20 a 26/8/2025</u> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Atividade	Datas Previstas
Divulgação do edital de resultado final terceira fase (inscrição definitiva, exames de higidez física e mental e sindicância de vida pregressa e investigação social) e de convocação para a prova oral	12/9/2025
Aplicação da prova oral	<u>21/9/2025</u>
Divulgação do resultado provisório na prova oral	3/10/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova oral	8 a 14/8/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos	28/10/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos	29/10 a 4/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de convocação para o desempate de notas (se houver empates)	18/11/2025
Período para <i>upload</i> da documentação para o desempate de notas	<u>19 e 20/11/2025</u> Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado provisório no desempate de notas	26/11/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório no desempate de notas	27 e 28/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso público	4/12/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do MPJTCDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

(Retificado por meio do Edital nº 2 – TCDF – Procurador, de 30 de agosto de 2024, do Edital nº 8 – TCDF – Procurador, de 13 de março de 2025, e do Edital nº 10 – TCDF – Procurador, de 18 de março de 2025, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_24_procurador)

ANEXO II

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR
PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____.

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme alínea “b” do subitem 5.4.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de **junho, julho e agosto** para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de **julho, agosto e setembro**, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço

autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
TCDF PROCURADOR 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
TCDF PROCURADOR 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
TCDF PROCURADOR 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
TCDF PROCURADOR 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
TCDF PROCURADOR 2024

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de _____ residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) junho: R\$ _____	1) julho: R\$ _____
2) julho: R\$ _____	2) agosto: R\$ _____
3) agosto: R\$ _____	3) setembro: R\$ _____

(Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA EXAME DE HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____,
examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- comportamento _____;
- humor/afeto: _____;
- coerência: _____;
- relevância do pensamento: _____;
- conteúdo ideativo: _____;
- sensopercepção: _____;
- hiperatividade: _____;
- encadeamento de ideais: _____;
- memória recente _____;
- memória remota _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____.

Conclusão: _____

_____.

_____ Cidade/UF, __ de _____ de 20__.